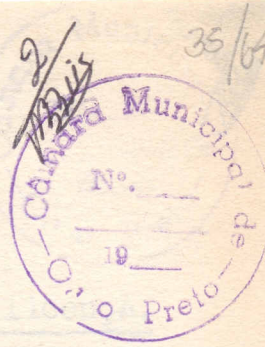




Prefeitura Municipal de Ouro Preto



Lei n. 23 de 29 de novembro de 1963

Dispõe sobre majoração de Taxas.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de Janeiro de 1964, as seguintes taxas:

a) Taxa de Água:

De 346,00 para 550,00
De 518,00 para 800,00

b)-Taxa Sanitária:

De 28,80 para 40,00
De 72,00 para 200,00
De 144,00 para 500,00

c)- Taxa de Calçamento : 20%

d)- taxa Rodoviária

De 5/1000 para 1%

f)- taxa de Matança de gado

suíno: De 50,00 por cabeça para 150,00

g)- taxa de frente vaga:

De 43,20 para 100,00 na zona centro urbana-
De 28,80 para 80,00 na zona urbana
De 21,60 para 50,00 na zona suburbana

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de novembro de 1963

José Benedito Jr.
Prefeito Municipal

Seuival A. P. Ramalho
Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 29 de novembro de 1963

Seuival A. P. Ramalho
Secretário